



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº 009/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono para os professores e profissionais do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 07 / março / 2001

Protocolado sob n.º 2043 - fl. 23

A n d a m e n t o

Aprovado por unanimidade em S.O. de 07.03.01. Disc.

Lei 1581/01

PLE 009/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026371 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A1076BAFDAE1085233CF28262BEE61DD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Of. Gab. nº 62/01

Guaíba, 05 de março de 2001

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para apreciação em **Regime de Urgência**, o Projeto de Lei nº 009/2001, que autoriza o Município a conceder abono para os professores e profissionais da educação, que atuam na rede municipal de ensino.

Trata-se de Projeto que tem por fim atender, no Município, o plano nacional de incentivo aos professores e profissionais da área da educação, colocando em prática a parceria que vem sendo feita entre a União e os Municípios (FUNDEF) como tem sido feito em anos anteriores, o que é de conhecimento público.

Assim, solicitamos a análise e aprovação unânime do presente Projeto por V. Exa., e demais membros dessa Casa legislativa.

Sendo o que cumpria-nos apresentar, aproveitamos o ensejo para ratificar nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE TAVARES,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Guaíba/RS.

RECEBIDO

07 / 03 / 01

14:25 HORAS

SECRETARIA 

PLE 009/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026371 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A1076BAFDAE103523CF28262BEE61DD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 009/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no valor de trezentos reais (R\$ 300,00), aos quinhentos e noventa e sete (597) Professores e Profissionais do ensino fundamental e vinte e cinco (25) Professores e Profissionais da Pré-Escola que exercem atividades na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os recursos para pagamento do abono concedido por esta Lei, serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade: FUNDEF	
2050.311-109-188 - Pessoal Civil.....	R\$ 179.100,00
Unidade: Pré-Escola	
2066-311-100-158 - Pessoal Civil.....	R\$ 7.500,00
Total.....	R\$ 186.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 009/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoreável ao projeto, por ser verba específica para área de educação.

Sala das Comissões, em 07/03/2001.


Presidente


Relator





463
Rlu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 009/01

REQUERENTE

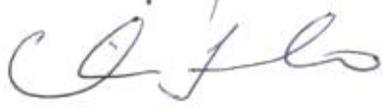
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

ENTENDENDO A NECESSIDADE DOS PROFESSORES OPINA
FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 7 de março 2001


Presidente


Relator


SECRETÁRIO

PLE 009/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026371 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A1076BAFDAE103523CF28262BEE61DD9





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n° 006/01

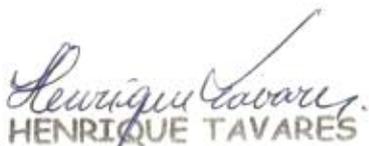
Guaíba, 08 de março de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei n°s 008 e 009/01, aprovados em sessão plenária realizada em 07 de março, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilm° Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

